

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

LEI Nº 2.452, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020.

Autor: Poder Executivo – Ref. P.L. Nº 021/2020, de 01 de Outubro de 2020.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E ALTERAÇÃO NOS PROGRAMAS DO PPA 2018-2021 E INCLUSÃO E ALTERAÇÃO DAS AÇÕES DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O PRESENTE EXERCÍCIO.

O Senhor **CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS**, Prefeito Municipal de Piratininga, no Estado de São Paulo,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial na importância de **R\$ 189.742,88 (cento e oitenta e nove mil, setecentos e quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos)**, distribuídos às seguintes dotações:

Local: 02 15 01 Encargos Gerais do Município

Ficha: 489	28.846.000.0041.0000 3.3.90.93.00 92 500.018	Indenizações e Restituições..... INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS -VINCULADOS - Exercício anterior CONSTRUÇÃO CENTRO DE CONVIVÊNCIA IDOSO - CCI	R\$	188.542,88 F.R.: 0 92 00
Ficha: 490	28.846.000.0041.0000 3.3.90.93.00 02 500.018	Indenizações e Restituições..... INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS -VINCULADOS CONSTRUÇÃO CENTRO DE CONVIVÊNCIA IDOSO - CCI	R\$	1.200,00 F.R.: 0 02 00

Art. 2º Os créditos abertos na forma do artigo anterior, e havendo necessidade poderão os mesmos serem suplementados através de Decreto do Executivo, incorporando-se ao limite previsto no art. 4º da Lei Orçamentária nº 2.411/19, serão cobertos com saldo financeiro de recurso Estadual do exercício anterior e de excesso de arrecadação proveniente de repasse do Governo Estadual.

Art. 3º Os recursos oriundos de aplicação financeira poderão ser abertos através de Decreto do Executivo.

Art. 4º Ficam alterados o PPA 2018-2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o presente exercício de acordo com a presente Lei, a fim de compatibilizar os programas e ações voltados ao desenvolvimento da cidade, com finalidade de atender as disposições do PROJETO AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piratininga, 28 de Outubro de 2020.



CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS
Prefeito Municipal

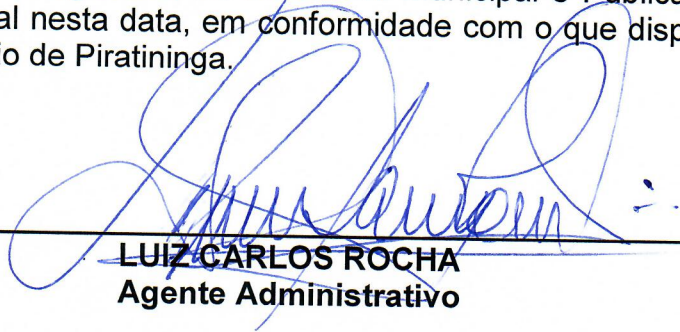


PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

LEI Nº 2.452/2020, FLS. 02.

Registrada na Secretaria Municipal e Publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal nesta data, em conformidade com o que dispõe o Artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Piratininga.





LUIZ CARLOS ROCHA
Agente Administrativo

